



LEI Nº 1.067

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder ajuda financeira à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA LIMA e abre crédito especial.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar com uma ajuda financeira em favor da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA LIMA, na mesma proporção da contribuição de cada servidor-contribuinte e associado.

Parágrafo Único - A Diretoria da Associação e sob sua integral responsabilidade, para liberação mensal da ajuda financeira, emitirá e fornecerá ao Poder Executivo o número total dos servidores-contribuintes.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas mencionadas no artigo anterior, o Prefeito, anualmente, fará constar do orçamento a importância necessária ao seu atendimento.

Art. 3º - Para atender às despesas previstas no artigo primeiro, neste exercício, fica o Prefeito Municipal regularmente autorizado a abrir um crédito especial, até a quantia de Cr\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Será utilizado, como recurso para abertura do crédito especial proposto, o excesso previsto da arrecadação no decorrente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 19 de dezembro de 1983.

Sebastião Fabiano Dias
Sebastião Fabiano Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.